



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

---

**RESOLUÇÃO CSDPE Nº 57, de 03 de dezembro de 2018**

Altera o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, no desempenho de suas atribuições, conferidas pelo art. 22, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010; e

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço e o interesse da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso IX do art. 78 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78.

[...]

IX - O 1º titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica pelo 2º titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica, e o 2º titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica pelo 1º titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica.

**Art. 2º** Inserir o inciso XXII no art. 78 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78.

[...]

XXII - O Titular da DPE atuante junto a Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher pelo Titular da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, e o Titular da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem pelo Titular da DPE atuante junto a Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e ressalvados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

**Terezinha Muniz de Souza Cruz**  
Defensora Pública-Geral

**Stélio Dener de Souza Cruz**  
Subdefensor Público-Geral

**Natanael de Lima Ferreira**  
Corregedor Geral

**Januário Miranda Lacerda**  
Membro

**Jaime Brasil Filho**  
Membro

**José Roceliton Vito Joca**  
Membro

---



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, Defensora Pública Geral**, em 05/12/2018, às 16:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ROGENILTON FERREIRA GOMES, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 11/01/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 05/02/2019, às 09:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0076064** e o código CRC **80DCD344**.

---